



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 04 de novembro de 2024.

Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 40/2024 - IBRAM/PRESI

Processo n.º: 00391-00006893/2024-90

Documento Técnico: Parecer Técnico n.º 80/2024 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI ([149556366](https://www.gov.br/brasil-ambiental/pt-br/assessoria-de-comunicacao/boletim-de-servico/2024/11/04/autorizacao-ambiental-sei-gdf-n-40-2024-ibram-presi))

Interessado: SPE VISION DF 140 EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 06.979.829/0001-64

Endereço: Rodovia DF-140, Km 8, cruzamento com a EVC-467, Sítio Engenho Velho, Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII, Brasília, Distrito Federal. 71.681-990.

Coordenadas Geográficas: X - 200598 / Y - 8229491 - UTM SIRGAS 2000 - Zona 23 L

Porte: Não se aplica

Potencial Poluidor: Não se aplica

Registro no CAR: Não se aplica

Atividade Licenciada: Coleta e Captura para Estudo de Fauna, na modalidade adesão e compromisso, nos termos da Instrução Normativa n.º 12, de 09 de junho de 2022

Prazo de Validade: 3 (três) anos

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da Resolução n.º 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.

II – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental nº 40/2024 para Recuperação Ambiental por *adesão e compromisso* foi emitida nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 09 de junho de 2022, que estabelece os procedimentos para os estudos de fauna no âmbito do Licenciamento Ambiental e da Autorização para Supressão de Vegetação.

III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA:

1. ALEXANDRE DE SOUZA PORTELLA (CRBio nº 037850/04-D) - Coordenado de Fauna

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme Plano de Trabalho de Fauna (145444447) para os grupos de Mastofauna (pequenos mamíferos não voadores e médios e grandes mamíferos), a Avifauna, a Herpetofauna, os Invertebrados Terrestres e Invertebrados Aquáticos;	Informativa
2.	Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna;	Informativa
3.	Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;	Informativa
4.	O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI (dilam6@ibram.df.gov.br) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis.	Informativa
5.	Ao final do inventário, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo,	Informativa



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

	sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;	
6.	O responsável técnico deverá informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos cinco dias úteis;	Informativa
7.	Após a validade da presente Autorização Ambiental ou da finalização das coletas deverá ser entregue um relatório técnico em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado.	Até o final da validade desta Autorização
8.	Apresentar as Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de todos os profissionais envolvidos no levantamento de fauna e que assinam o relatório.	Junto com o Relatório Final
9.	Apresentar a carta de recebimento do material biológico coletada	Junto com o Relatório Final

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento Ambiental

RONEY NEMER

Presidente